

0717

RECEBIDO
EM
24 NOV 1981

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

1348

AS COMISSÕES DE:

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:*Justiça e Finanças*
S. S. em 24/11/1981
[Signature]
PRESIDENTE

Submeto à abalizada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que versa sobre doação de terreno ao Estado para a construção de Escola no Jardim Adelfiori, no Bairro das Laranjeiras, neste Município de Caieiras.

Assim expondo, solicito, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

[Signature]
ENGº. GINO D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Justiça e Finanças
S. em 24/11/1981

APPROVADO PROJETO DE LEI N.º 1555/81

S.S. 20/11/1981

PRESIDENTE

24 DE NOVEMBRO DE 1.981

Dispõe sobre doação de terreno ao Estado para construção de Escola no Jardim Adelfiori, no Bairro das Laranjeiras, neste Município de Caieiras.

RECEBIDO
EM
24 NOV 1981

0716

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade deste Município, localizado na Av. Central do Jardim Adelfiori, no Bairro das Laranjeiras, com área de 14.697,769 m2. (quatorze mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados, sete mil, seiscentos e noventa centímetros quadrados), com as seguintes características, divisas e confrontações:

" Terreno de propriedade da Prefeitura do Município de Caieiras, localizado entre as Ruas 5, 6 e a Avenida Central do loteamento denominado Jardim Adelfiori, - neste Município de Caieiras. O ponto inicial da descrição encontra-se na intersecção das linhas divisórias do terreno descrito, com a Rua 6 e com a área destinada ao Sistema de Lazer. Deste ponto segue em linha reta confrontando com a área destinada ao Sistema de Lazer numa extensão de 49,20 m. Daí deflete a direita e segue em linha reta fazendo frente para a Avenida Central, numa extensão de 230,055 m. Daí segue em curva, - fazendo esquina com a Rua 5, cujo desenvolvimento é de 18,65 m. Daí segue em linha reta fazendo divisa com a Rua 5, numa extensão de 81,83 m. Daí segue em curva fazendo esquina com a Rua 6, cujo desenvolvimento é de 13,33 m. Daí segue confinando com a Rua 6, numa extensão de 180,00 m., até encontrar o ponto inicial da descrição. O perímetro acima descrito envolve uma área de 14.697,769 m2."

ARTIGO 2º - O terreno descrito no artigo 1º destina-se à construção de Escola de 1º Grau no Jardim Adelfiori, no Bairro das Laranjeiras, neste Município de Caieiras.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um acesso, a fim de possibilitar a entrada dos materiais para a construção da referida escola, da Av. Vereador Luiz Gonzaga Dártora até o terreno descrito no artigo 1º pela Avenida Central do loteamento Jardim Adelfiori, Bairro das Laranjeiras, neste Município de Caieiras.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de novembro de 1.981.

GINO DARTORA
ENG. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 26 1 11 1981

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM 18
24 NOV 1981

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 734-81

Em 24 de novembro de 1.981.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S/em 24 1 11 1981

SENHOR PRESIDENTE:

PRESIDENTE

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo discriminados, - acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1348 - Sobre doação de terreno ao Estado para construção de Escola no Jardim Adelfiori, no Bairro das Laranjeiras, neste Município de Caieiras.

Nº 1349 - Sobre inclusão de área no Perímetro Urbano de Caieiras.

Nº 1350 - Sobre autorização para agrupamento e desmembramento de lotes.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, sejam as matérias acima-especificadas, apreciadas dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Gino D'Artora
-ENGO. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS